

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV
N.º 07
12/01/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 17 (DEZESSETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO	3
DTS MCT 01 2021	
DTS MNS 11 2021	
DTS PPGSSDR 01 2021	

SEÇÃO II

COMUNICADOS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS E OUTROS	7
EDITAL DE SELEÇÃO - BOLSA DOUTORADO-SANDUÍCHE SOCIOLOGIA 2021	

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS	12
DTS PROPAN 15 2020	
DTS CPTA 02 2021	
DTS PROAD 11 2021	
DTS PROAD 12 2021	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: Constituição de banca examinadora de seleção de discente para apoio às atividades acadêmicas não presenciais - ANP

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ 6 MCT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar, do quadro permanente do Departamento de Contabilidade de Macaé (MCT), os professores **MAURO SILVA FLORENTINO**, matrícula SIAPE nº 1805264, presidente da comissão; **SYLVIO MERHY DE CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 2050053 e **GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA**, matrícula SIAPE nº 2363356, para comporem a banca examinadora do processo seletivo de bolsista para colaboração em projeto de ensino em Atividades Acadêmicas Não Presenciais (ANP), sob a coordenação do professor **MAURO SILVA FLORENTINO** com apoio, produção e alimentação de conteúdos digitais, abrangendo as Disciplinas Controladoria Empresarial, Sistemas de Informações Contábeis e Práticas Contábeis e Sistemas para o curso de graduação em Ciências Contábeis de Macaé.

2- Esta DTS não implicará em gratificação.

3- Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA
SIAPE 2363356
Chefe do Departamento de Contabilidade de Macaé - MCT
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MNS, Nº. 11 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Designa Banca Para Seleção Simplificada Para Professor Substituto Na Área De Nutrição Em Saúde Pública ó Departamento De Nutrição Social.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO SOCIAL, DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO, no uso de suas atribuições regimentais e legais, RESOLVE:

1. Designar Banca para Seleção Simplificada para Professor Substituto na área de Nutrição em Saúde Pública. Docentes: **URSULA VIANA BAGNI** (SIAPE 1891751 - Presidente), **LUIZ ANTONIO DOS ANJOS** (Titular - SIAPE 10812760), **RENATA FRAUCHES MEDEIROS COIMBRA** (Titular ó 1029779) e **CAMILA MARANHA PAES DE CARVALHO** (Suplente ó 1139001). A vaga é oriunda de licença maternidade da docente **AMINA CHAIN COSTA** (SIAPE 2335036).

Niterói, 11/01/2021

DANIELE DA SILVA BASTOS SOARES
SIAPE 2818876
Chefe do Departamento de Nutrição Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGSSDR Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Designação da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (PPGSSDR) da Escola de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

I ó Designar para compor a Comissão de Bolsas do PPGSSDR os docentes: Profª Drª **LARISSA DAHMER PEREIRA**, SIAPE 2358597, na qualidade de presidente da comissão, Profª Drª **ADRIANA RAMOS**, SIAPE 3487549, Profª Drª **ANDRÉA ARAÚJO DO VALE**, SIAPE 2916133 e as discentes da turma 2019, **SÁLVIA KAREN DOS SANTOS ELIAS**, matrícula M83.119.007, na qualidade de titular e **LANA CARRIJO DE FELIPE RODRIGUES**, matrícula M083.119.004, na qualidade de sua suplente e as discentes da turma 2020, **LARISSA DE MOURA PAQUIELLA**, matrícula M083.120.005, na qualidade de titular e **MATHEUS DE PAULA SOUZA**, matrícula M083.120.007, na qualidade de seu suplente, conforme deliberação do Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LARISSA DAHMER PEREIRA
Coordenadora de Pós- Graduação
SIAPE 2358597

#####

SEÇÃO II

**EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO BOLSA DOUTORADO-SANDUÍCHE
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)
(EDITAL CAPES Nº 19/2020)**

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche. Os interessados deverão consultar o **Edital Geral da CAPES nº 19/2020** para ciência sobre todas as condições relativas ao processo de seleção.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação stricto sensu brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior.

2.2. Fortalecer os programas de pós-graduação stricto sensu e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior e grupos de pesquisa brasileiros e internacionais.

2.3. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiro.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Cronograma de Seleção Interna do Programa de Pós-Graduação em Sociologia

Etapas	Período/Data
Divulgação do Edital de Seleção Interna	08 de janeiro de 2021
Período de inscrição	11 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021
Avaliação dos Currículos, Projetos de Pesquisa e documentos solicitados no edital	06 de fevereiro a 12 de fevereiro
Resultado Final Preliminar	Até o dia 13 de fevereiro de 2021
Interposição de recursos pelos discentes	22 e 23 de fevereiro
Resultado final	Até o dia 25 de fevereiro de 2021
Envio do Resultado final para a Propri/UFF	05 de março de 2021
Inscrição do aluno selecionado no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 15 de março até as 17 horas do dia 1º de abril de 2021 (horário oficial de Brasília).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

I. mensalidade;

II. auxílio deslocamento;

III. auxílio instalação;

IV. auxílioseguro-saúde;

4.2. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

4.3. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

4.4. O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas no Capítulo III, Seção IV, Subseção IV do referido Regulamento.

4.5. Taxas administrativas e acadêmicas (tuition&fees), taxas de bancada (benchfees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

5. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

Parágrafo único. A duração da bolsa será de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, no mínimo quatro e máximo de seis mensalidades.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A comissão de seleção será composta por dois docentes e um (a) discente do Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

6.2. A comissão será designada em reunião do Programa de Pós-Graduação em Sociologia

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE SOCIOLOGIA

7.1. A seleção interna é destinada aos alunos ingressantes no **ano de 2019** no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

7.2. Os critérios de seleção interna do Programa de Pós-Graduação em Sociologia serão:

- I. Currículo e histórico escolar: publicação de artigos, livros e capítulos de livros; publicação de resumos e trabalhos completos em anais de congressos e apresentações em congressos; capacitação na área de sociologia, tais como cursos e minicursos; histórico escolar de doutorado.
- II. Projeto de Pesquisa: deverá versar sobre investigação vinculada ao Projeto de Pesquisa do Professor orientador e demonstrar a possibilidade de aproveitamento do estágio no exterior para desenvolvimento do projeto.
- III. Carta justificando o vínculo da pesquisa com a investigação do orientador no Brasil e orientador no exterior: deverá evidenciar os vínculos efetivos das redes de pesquisa do orientador no PPGS e o orientador no exterior.

7.3. Todos os documentos, em formato PDF, devem ser encaminhados em um único email para o endereço: docsanduiche21@gmail.com com o seguinte título: Doutorado sanduíche PPGS 2021. Não serão aceitos e-mails enviados após o último dia de inscrição que consta no cronograma deste edital.

7.4. O programa de pós-graduação em sociologia poderá classificar candidatos excedentes em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado para que seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto no edital geral da Capes nº 19/20.

8. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

8.1. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes para não ser indeferido no edital geral nº19/2020 (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/09102020_edital-19-pdse.pdf).

8.2. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES, após ter sido selecionado no edital interno do programa de sociologia: I - ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil; II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição; III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017; IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese; V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior; VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no edital geral da Capes nº19/20 ; VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Edital Geral da Capes nº 19/20; VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição; IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior; X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública; XII - instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Assim que concluída a análise documental, o resultado preliminar será publicado no site do PPGS (<http://ppgs.uff.br/>). Após a divulgação dos pareceres, o candidato poderá interpor recurso administrativo a

ser enviado para o email: docsanduche21@gmail.com, com o título: **Recurso Doutorado sanduiche 2021** de acordo com data do cronograma deste edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final, após interposição de recursos será publicado no site do PPGS (<http://ppgs.uff.br/>) até o dia 25 de fevereiro de 2021.

10.2. Após a divulgação do resultado final pelo PPGS e posterior envio do resultado à PROPPI o aluno selecionado ficará responsável por realizar inscrição no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória do dia 15 de março até as 17 horas do dia 1º de abril de 2021 (horário oficial de Brasília).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Caberá aos candidatos e alunos selecionados acompanhar o edital geral da Capes nº19/2020 no site: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/09102020_edital-19-pdse.pdf para entender todas as regras e prazos da seleção do Programa de Doutorado Sanduiche no Exterior (PDSE).

COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO BOLSA DOUTORADO-SANDUÍCHE
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)
(EDITAL CAPES Nº 19/2020)

ANDRÉ DUMANS GUEDES
Presidente da Comissão Interna de Seleção

#####

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPLAN Nº 15/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Designação de Comissão de Relatório de Gestão 2020.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme Portaria nº. 32.298 de 05/02/2004, publicada pelo Boletim de Serviço nº 022 de 06/02/2004.

RESOLVE:

1- Designar os servidores elencados abaixo para compor comissão de Relatório de gestão integrado 2020, com o objetivo de elaborar e encaminhar o supracitado relatório ao Tribunal de Contas da União (TCU), bem como acompanhar o seu trâmite no sistema e-auditoria.

Servidor	Matrícula SIAPE
Maria Leonor Veiga Faria	308140
Janaina Flavia Ribeiro	1075796
José Walkimar de Mesquita Carneiro	311512
Pamella Macedo Drummond	2423673
Kíssila da Silva Rangel	1028863
Maura da Silva Vasconcellos	308702
Angélica de Oliveira Raeder	2258064
Rodrigo Alves Mota	1917859
Wilson Vanderlei Costa Sousa	1657618
Luís Felipe da Costa Santos	2461853

2- Sua presidência ficará a cargo da servidora **MARIA LEONOR VEIGA FARIA** e na sua ausência, assumirá a servidora **JANAINA FLAVIA RIBEIRO**.

3- A comissão, de caráter anual, poderá ter sua composição alterada conforme necessidade do processo. Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO
Pró-Reitor de Planejamento
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA Nº 002, de 11 de janeiro de 2021.

Ementa: Remoção a pedido da Unidade de destino

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de nº **23069.162434/2019-21**, resolve:

Remover a servidora **MARIA FERNANDA DE VASCONCELLOS GONÇALVES**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE: 1756761, nos termos do Art. 8º da Norma de Serviço nº 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 24/04/2013, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia - EGH - UORG 58, para o Instituto de Psicologia - IPS - UORG 1963.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, COORDENADOR DE COORDENADORIA**, em 11/01/2021, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0331631** e o código CRC **DBE3263D**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 11/2021, de 08 de janeiro de 2021.**

Ementa: Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 46/2019 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa Interagua Química Ltda.

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.162304/2020-22,

RESOLVE:

1. **Tornar** sem efeitos a Determinação de Serviços Proad 01/2020 de 7 de janeiro de 2020.
2. **Designar os servidores para Fiscalização do Contrato nº46/2019**, celebrado com a empresa INTERAGUA QUÍMICA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza de áreas internas e externas na dependências da Universidade Federal Fluminense:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO	POSIÇÃO	LOCAL
Tatiane de Souza Marques	3141023	Fiscal Técnico	Titular	Todo o contrato
Guilherme Cavalcante Diogo	2141788	Fiscal Técnico	Substituto	Todo o contrato

3. A presente designação não corresponde à função gratificada.
4. Consoante o Decreto nº 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor 7 (sete) dias após a data de sua publicação.
5. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 09/01/2021, às 22:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0336228** e o código CRC **BAFE9222**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 12/2021, de 11 de janeiro de 2021**

Ementa: Designa os membros da Fiscalização Contrato nº 20/2018 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa FABIANA CAVALCANTE SANTOS - ME.

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.153633/2020-82,

RESOLVE:

- 1. Tornar sem efeitos as DTS PROAD 33/2018** de 05/10/2018, **35/2018** de 29/10/2018.
- 2. Designar os servidores para Fiscalização do Contrato nº 20/2018**, celebrado com a empresa FABIANA CAVALCANTE SANTOS - ME, cujo objeto é a prestação de serviços na área de apoio administrativo e atividades auxiliares para prestação de serviços técnicos continuados, mediante cessão de mão de obra, na área de atividades culturais – artes cênicas e visuais, apresentações musicais, apresentações teatrais, dança e cinema - de forma a suprir as necessidades do Centro de Artes UFF – CEART

Servidor	SIAPE nº	Função	ABRANGÊNCIA
João Paulo Marques Moraes	1549110	Gestor do Contrato Titular	Todo Contrato o
Rafael Machado Alves	1630679	Gestor do Contrato Substituto	Todo Contrato o
Fernando Rangel Segalote Alves	1896964	Fiscal Administrativo Titular	Todo Contrato o
Julia Pereira Lopes	1127099	Fiscal Administrativo Substituto	Todo Contrato o

Daniel Rosa Dutra	1076961	Fiscal Técnico Titular	Ceart
Vera Maria Galvão do Rio Apa	1837111	Fiscal Setorial Titular	Ceart
João Marcel Fanara Corrêa	1076836	Fiscal Setorial	SCS/RET

3. A presente designação não corresponde à função gratificada.
4. Consoante o Decreto nº 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor 7 (sete) dias após a data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 11/01/2021, às 01:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0336407** e o código CRC **8730A44A**.